



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2011

Estabelece o detalhamento da valoração dos itens de avaliação a serem considerados na realização de concurso público para o ingresso na carreira de magistério superior para provimento de vagas destinadas ao Núcleo de Meio Ambiente.

O DIRETOR GERAL DO NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, e o Regimento do NÚCLEO DE MEIO AMBIENTE; em consonância com a RESOLUÇÃO Nº. 4.068 DO CONSEPE de 20 de outubro de 2010, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1 O ingresso na carreira do Magistério Superior dar-se-á mediante a habilitação em Provas Escrita, Didática e de Memorial e Julgamento de Títulos.

Art. 2 A pontuação final de zero a dez de cada candidato em cada prova e a pontuação no julgamento de títulos será obtida mediante a média aritmética simples das pontuações atribuídas àquele candidato pelos diferentes membros da Comissão Examinadora.

Art. 3 A avaliação da **PROVA ESCRITA** terá caráter classificatório e eliminatório (com nota final mínima de 7,0) e deverá ser feita pelos membros da Comissão Examinadora através da atribuição de notas de zero a dez (considerada uma casa decimal), observando os critérios e valores abaixo discriminados:

I – Apresentação (de zero a dois pontos): introdução, desenvolvimento e conclusão;

II – Conteúdo e desenvolvimento do tema (de zero a cinco pontos): organização, coerência, clareza de idéias, extensão, atualização e profundidade;

III – Linguagem (de zero a três pontos): uso adequado da terminologia técnica, propriedades, clareza, precisão e correção gramatical.

§ 1º. A fuga ao tema sorteado para a prova escrita determinará a atribuição de nota zero.

Art. 4 A avaliação da **PROVA DIDÁTICA** terá caráter classificatório e eliminatório (com nota final mínima de 7,0) e deverá ser feita individualmente pelos membros da Comissão Examinadora através da atribuição de notas de zero a dez (considerada uma casa decimal), observando os critérios e valores abaixo discriminados:

I – Clareza (de zero a três pontos)

II – Organização e planejamento da aula (de zero a quatro pontos)

III – Extensão, atualização e profundidade dos conhecimentos (de zero a três pontos).

Art. 5 A avaliação da **PROVA DE MEMORIAL** terá caráter classificatório e eliminatório (com nota final mínima de 7,0) e deverá ser feita individualmente pelos membros da Comissão Examinadora através da atribuição de notas de zero a dez (considerada uma casa decimal), observando os critérios e valores abaixo discriminados:

- I – Domínio dos temas e idéias que tenham dado sustentação ao Memorial, atentando, de modo especial, para a sua pertinência em relação à área de conhecimento do Concurso (de zero a dois pontos);
- II – Consistência teórica, formativa e prática (de zero a dois pontos);
- III – Extensão e profundidade dos conhecimentos do candidato na área específica do Concurso (de zero a um ponto);
- IV – Pertinência, adequação e atualidade das referências bibliográficas (de zero a um ponto);
- V – Dados da carreira do candidato que revelem liderança acadêmica e científica (de zero a um ponto);
- VI – Participação do candidato em programas de ensino, pesquisa e extensão, bem como em atividades de administração universitária (de zero a um ponto);
- VII – Participação do candidato em outras atividades aplicadas do conhecimento, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame (de zero a dois pontos).

Art. 6. **O JULGAMENTO DE TÍTULOS** terá caráter classificatório e será realizado por meio do exame do *Curriculum Lattes*, devendo cada membro da Comissão Examinadora pontuar, conforme os limites especificados abaixo, cada uma das atividades relatadas pelo candidato dentro dos seguintes Grupos de Atividades, desde que devidamente comprovados:

- I – Formação Acadêmica (de zero a duzentos pontos);
- II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural (de zero a quatrocentos pontos);
- III – Atividades didáticas (de zero a trezentos pontos);
- IV – Atividades técnico-profissionais (de zero a duzentos pontos).

§ 1º. Com relação ao item Formação Acadêmica, serão pontuados os títulos obtidos em qualquer tempo. Com relação aos demais itens (Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural; Atividades didáticas; Atividades técnico-profissionais), serão pontuadas somente as atividades desenvolvidas no último quinquênio (tomando como referência a data de realização do Julgamento de Títulos).

§ 2º. A pontuação final (de zero a mil pontos) de cada candidato no julgamento de títulos será obtida mediante a média aritmética simples das pontuações de zero a mil pontos atribuídas àquele candidato pelos diferentes membros da Comissão Examinadora.

§ 3º A pontuação final média de cada candidato será multiplicada pelos seguintes Fatores de Correção de Pontuação, especificamente no caso de candidatos cuja titulação máxima foi obtida há no máximo 5 anos, tomando como referência a data de realização do Julgamento de Títulos:

- I - Candidatos titulados há até cinco anos: a pontuação final média obtida deverá ser multiplicada por 1,1;
- II – Candidatos titulados há até quatro anos: a pontuação final média obtida deverá ser multiplicada por 1,2;
- III – Candidatos titulados há até três anos: a pontuação final média obtida deverá ser multiplicada por 1,3;
- IV – Candidatos titulados há até dois anos: a pontuação final média obtida deverá ser multiplicada por 1,4;
- V – Candidatos titulados há até um ano a pontuação final média obtida deverá ser multiplicada por 1,5.

§ 4º. A conversão da pontuação média de zero a mil pontos, obtida pelo candidato, para nota de zero a dez será feita através da divisão do total de pontos por cem (consideradas duas casas decimais).

§ 5º. O detalhamento da pontuação a ser atribuída a cada item do *curriculum* do candidato dentro de cada grupo de atividades será feito conforme especificado no Anexo I que é parte integrante desta resolução.

Belém, 16 de março de 2011

Prof. Dr. Gilberto de Miranda Rocha
Diretor do Núcleo de Meio Ambiente / UFPA

ANEXO I

I – Formação Acadêmica (de zero a duzentos pontos)

Graduação: 20

Titulação máxima do candidato na área do concurso = 20

Especialização: 30

Titulação máxima do candidato na área do concurso = 30

Mestrado: 50

Titulação máxima do candidato na área do concurso = 50

Doutorado: 100

Titulação máxima do candidato na área do concurso = 100

Pós-Doutorado: 150

Doutor(a) com estágio pós-doutoral na área do concurso = 150

Professor(a) Titular ou Livre-Docente: 200

Titulação máxima do candidato na área do concurso = 200

II – Produção Científica, Artística, Técnica e Cultural nos últimos 5 anos (de zero a quatrocentos pontos).

A) Artigos Completos Publicados segundo o Qualis da área

Artigo A1 = 20 pontos

Artigo A2 = 15 pontos

Artigo B1 = 10 pontos

Artigo B2 = 08 pontos

Artigo B3 = 06 pontos

Artigo B4 = 04 pontos

Artigo B5 = 02 pontos

B) Livros e Capítulos de Livros (deverá ser informado o código da indexação (ISBN ou equivalente)

Autoria de livro especializado (Edição internacional) – 20 pontos.

Autoria de livro especializado (Edição nacional/local) – 12 pontos.

Autoria de capítulo de livro especializado (Edição internacional) – 06 pontos.

Autoria de capítulo de livro especializado (Edição nacional/local) – 03 pontos

Organização de livro especializado (Edição internacional) – 10 pontos.

Organização de livro especializado (Edição Nacional/Local) – 05 pontos

C) Trabalhos em Eventos

Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional = 04 pontos.

Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional = 03 pontos. Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional/local = 01 ponto.

Resumo publicado em anais de evento científico internacional - 2*

Resumo publicado em anais de evento científico nacional - 1*

Resumo publicado em anais de evento científico regional/local - 0,5*

* a soma dos três itens não pode ser maior que 10 no quinquênio.

III – Atividades didáticas (de zero a trezentos pontos)

A) Graduação

Disciplinas lecionadas = 02 pontos por ano de ensino na graduação (limitado a 20 pontos).

Trabalhos de conclusão de curso = 02 pontos por trabalho (limitado a até 40 pontos no quinquênio).

Iniciação científica concluída = 02 pontos por aluno.

Orientações em andamento = 01 ponto por aluno

B) Pós-Graduação Lato-sensu

Disciplinas lecionadas - 03 pontos por curso (limitado a 5 cursos).

Monografia de especialização = 02 pontos por trabalho (limitado a até 40 pontos no quinquênio).

Orientações em andamento = 01 ponto por aluno

C) Pós-Graduação Stricto-sensu

Disciplinas lecionadas = 06 pontos por ano de ensino.

Tese de doutorado orientada = 40 pontos.

Dissertação de mestrado orientada = 20 pontos.

Orientações em andamento = 5 pontos por aluno.

IV – Atividades técnico-profissionais (de zero a duzentos pontos).

A) Trabalhos Técnicos

Relatório técnico de consultoria = 05 pontos por consultoria (limitado a 50 pontos no quinquênio).

B) Propriedade Intelectual (com registro de Patente)

Processo ou técnica = 40 pontos

Produto tecnológico = 40 pontos

C) Credenciamento em Programas de Pós-Graduação conforme a nota CAPES

Curso de pós-graduação com nota 7 = 25 pontos.

Curso de pós-graduação com nota 6 = 20 pontos.

Curso de pós-graduação com nota 5 = 15 pontos.

Curso de pós-graduação com nota 4 = 10 pontos.

Curso de pós-graduação com nota 3 = 5 pontos.

D) Participação como membro em Bancas de Pós-graduação e Graduação

Participação em bancas de doutorado = 04 pontos.

Participação em bancas de mestrado = 03 pontos.

Participação em bancas de qualificação de doutorado = 02 pontos.

Participação em bancas de qualificação de mestrado = 01 ponto.

Participação em bancas de defesa de TCC = 0,5 ponto.

E) Participação em Bancas de Comissões Julgadoras

Professor titular, adjunto ou livre-docência = 04 pontos.

Professor assistente e auxiliar = 02 pontos.

Avaliação de cursos de graduação e de pós-graduação (Inep e Capes) = 04 pontos por curso.

F) Outras Produções

Coordenação de projeto de pesquisa financiado (exceto projeto cujo financiamento se limita a bolsa) = 20 pontos por projeto.

Participação em projeto de pesquisa financiado (exceto projeto cujo financiamento se limita a bolsa) = 05 pontos por projeto (limitado a 25 pontos no quinquênio).

Prêmios científicos = 10 pontos por prêmio.

Audiovisuais científicos e didáticos produzidos (com registro e/ou divulgação) = 10 pontos por produção.